



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.840, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006.

EMENTA: *Renova Bolsas de Estudo de Ensino Fundamental na forma que estabelece e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1.º - Ficam renovadas as Bolsas de Estudo de Ensino Fundamental dos alunos contemplados e freqüentes em dezembro de 2005, excetuando-se as dos alunos considerados desistentes e os de segunda repetência em quaisquer séries.

Art. 2.º - Para efeito do disposto no artigo anterior, os responsáveis pelos Estabelecimentos de Ensino já conveniados e com Bolsas de Estudo, deverão assinar junto à Procuradoria Geral do Município o respectivo Termo, que vigorará de 01 de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

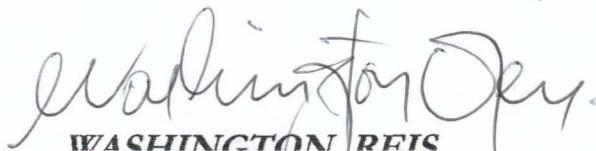
Parágrafo Único – Do ato a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município, deverão constar os Termos Aditivos ao Convênio, obedecidas as regras estabelecidas no presente Decreto.

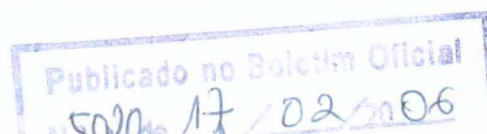
Art. 3.º - A Procuradoria Geral do Município deverá providenciar todas as demais medidas administrativas, com vistas à plena execução deste Decreto.

Art.º 4.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 17 de fevereiro de 2006.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 4.840, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006.

EMENTA: *Renova Bolsas de Estudo de Ensino Fundamental na forma que estabelece e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1.º - Ficam renovadas as Bolsas de Estudo de Ensino Fundamental dos alunos contemplados e freqüentes em dezembro de 2005, excetuando-se as dos alunos considerados desistentes e os de segunda repetência em quaisquer séries.

Art. 2.º - Para efeito do disposto no artigo anterior, os responsáveis pelos Estabelecimentos de Ensino já conveniados e com Bolsas de Estudo, deverão assinar junto à Procuradoria Geral do Município o respectivo Termo, que vigorará de 01 de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único – Do ato a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município, deverão constar os Termos Aditivos ao Convênio, obedecidas as regras estabelecidas no presente Decreto.

Art. 3.º - A Procuradoria Geral do Município deverá providenciar todas as demais medidas administrativas, com vistas à plena execução deste Decreto.

Art.º 4.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 17 de fevereiro de 2006.

WASHINGTON REIS

Prefeito Municipal